



**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
Ano 2016

PARECER Nº CM-404/2016
Projeto de Lei Ordinária nº EM-072/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, Projeto de Lei nº EM-072/2016, de autoria do Executivo Municipal, que Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta utiliza para a previsão das Receitas e Despesas Orçamentárias método estatístico que constitui a execução do Orçamento dos últimos quatro exercícios, além de ajustes gerenciais, observados os parâmetros econômicos estabelecidos pelo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 da União.

As diretrizes contidas neste Projeto de Lei apontam no sentido da implementação de um modelo de administração pública inspirado por princípios constitucionais e vocacionado ao exercício da cidadania e do desenvolvimento econômico do Município.

Tal trabalho foi focado na legítima e democrática participação da comunidade - que, dentro do conceito de gestão participativa, foi ouvida, inclusive, através de audiência pública realizada nesta nobre casa - com a indicação das prioridades a serem observadas. Traz, portanto, a Lei que ora é submetida à apreciação dos ilustres Edis, em seu bojo, indicativos de fortes avanços na melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes e reflete aquela que será característica marcante desta gestão: a participação popular nos destinos de nossa amada Divinópolis.

O trabalho coordenado de gestão estratégica teve como foco a concretização dos eixos fundamentais do atual plano de governo, pautado pela busca de uma gestão política financeira equilibrada. O instrumento orçamentário reflete a preocupação com a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Divinópolis, buscando crescimento verídico e sustentável.

Registre-se, ainda, nossa atenção aos princípios da transparência e moralidade administrativa, para o equilíbrio orçamentário, buscando elementos de viabilização dos programas, independentemente de circunstâncias econômicas porventura adversas.

Buscamos estabelecer metas dentre os vários níveis e subníveis da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

corporação administrativa, definindo funções e investimentos, incluindo o controle financeiro, com o objetivo da incessante busca do aprimoramento da gestão pública.
(Conforme justificativa do projeto)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-072/2016.

Divinópolis, 16 de novembro de 2016

Edimar Máximo
Vereador Relator

Rodyson Kristnamurti
Vereador Secretário

Adair Otaviano
Vereador Membro